



Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG &lt;licitapamg@gmail.com&gt;

---

**Pedido de esclarecimento - CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP No 05/2019**

3 mensagens

**Frederico Campos** <fred@nkt-e.com.br>

7 de fevereiro de 2020 13:35

Para: licitapamg@gmail.com

Boa Tarde,

Peço por gentileza esclarecimento sobre as exigências técnicas das Luminárias Públicas.

Antes de tecer os comentários relativos ao edital vou apresentar a definição básica de alguns dos termos utilizados:

- 1) **Fluxo Luminoso:** É a quantidade total de luz emitida por uma fonte luminosa em todas as direções. É o parâmetro utilizado para avaliarmos o quanto uma luminária pode iluminar um local definido. Valor representado em Lúmens;
- 2) **Potência:** No caso das Luminárias LED, a potência nos diz o quanto ela vai consumir em matéria de energia, o que impacta diretamente nos gastos do consumidor. Valor representado em Watts
- 3) **Eficiência:** É a simples razão entre o fluxo luminoso e a potência. Valor representado em Lúmens / Watts

De acordo com o edital tem-se que:

**PÁGINA 101****2.36. DAS LUMINÁRIAS DE LED:**

2.36.1. Fornecimento e instalação de luminária de LED, potência 60/100/150 e 240W. Luminária para iluminação de vias Públicas com tolerância de variação de potência de até + 5%, eficiência de 120 lumens/watt,..."

Diante do exposto podemos concluir que:

- **O referido edital fixa uma potência pré definida ( com variação de 5% para mais)**. O correto seria exigir Potência máxima;
- **O referido edital não traz informações sobre o Fluxo luminoso requerido**. O correto seria exigir Fluxo Luminoso mínimo;

Para melhor ilustrar a dúvida, usaremos a luminária de 60W(+5%) como exemplo. Sendo assim, temos duas opções de Luminárias no mercado:

**Luminária 1)** Luminária com potência de **60W**, eficiência de **120lm/w**, fluxo luminoso de **7.200 Lúmens**;**Luminária 2)** Luminária com potência de **50W**, eficiência de **150lm/w**, fluxo luminoso de **7.500 Lúmens**;

Podemos concluir que a Luminária 1 atende o edital. Por outro lado, cabe a interpretação de qua a Luminária 2 não atende o edital. Essa situação merece atenção uma vez que a Luminária 2 **consome bem menos e ilumina mais**.

Grato pela atenção.

Att

---

Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <licitapamg@gmail.com>

10 de fevereiro de 2020 07:50

Para: Cristiane Alves da Cunha <cristianepmpa@gmail.com>

Bom dia, Cris! Responde pra nós, por favor.

Att

Vanessa

Atenciosamente,

**Departamento de Licitações**  
**Superintendência de Gestão de Recursos Materiais**  
Rua das Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre-MG



----- Forwarded message -----

De: **Frederico Campos** <fred@nkt-e.com.br>

Date: sex., 7 de fev. de 2020 às 13:35

Subject: Pedido de esclarecimento - CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP No 05/2019

To: <licitapamg@gmail.com>

Boa Tarde,

Peço por gentileza esclarecimento sobre as exigências técnicas das Luminárias Públicas.

Antes de tecer os comentários relativos ao edital vou apresentar a definição básica de alguns dos termos utilizados:

- 1) Fluxo Luminoso:** É a quantidade total de luz emitida por uma fonte luminosa em todas as direções. É o parâmetro utilizado para avaliarmos o quanto uma luminária pode iluminar um local definido. Valor representado em Lúmens;
- 2) Potência:** No caso das Luminárias LED, a potência nos diz o quanto ela vai consumir em matéria de energia, o que impacta diretamente nos gastos do consumidor. Valor representado em Watts
- 3) Eficiência:** É a simples razão entre o fluxo luminoso e a potência. Valor representado em Lúmens / Watts

De acordo com o edital tem-se que:

**PÁGINA 101**

**2.36. DAS LUMINÁRIAS DE LED:**

2.36.1. Fornecimento e instalação de luminária de LED, potência 60/100/150 e 240W. Luminária para iluminação de vias Públicas com tolerância de variação de potência de até + 5%, eficiência de 120 lumens/watt,..."

Diante do exposto podemos concluir que:

- **O referido edital fixa uma potência pré definida ( com variação de 5% para mais).** O correto seria exigir Potência máxima;
- **O referido edital não traz informações sobre o Fluxo luminoso requerido.** O correto seria exigir Fluxo Luminoso mínimo;

Para melhor ilustrar a dúvida, usaremos a luminária de 60W(+5%) como exemplo. Sendo assim, temos duas opções de Luminárias no mercado:

**Luminária 1)** Luminária com potência de **60W**, eficiência de **120lm/w**, fluxo luminoso de **7.200 Lúmens**;

**Luminária 2)** Luminária com potência de **50W**, eficiência de **150lm/w**, fluxo luminoso de **7.500 Lúmens**;

Podemos concluir que a Luminária 1 atende o edital. Por outro lado, cabe a interpretação de que a Luminária 2 não atende o edital. Essa situação merece atenção uma vez que a Luminária 2 **consome bem menos e ilumina mais.**

Grato pela atenção.

Att

---

**Cristiane Alves da Cunha** <cristianepmpa@gmail.com>

12 de fevereiro de 2020 15:56

Para: fred@nkt-e.com.br, Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <licitapamg@gmail.com>

Em atenção ao questionamento feito,

Após análise do responsável técnico do setor informamos que:

Informamos que em relação ao primeiro questionamento qual seja: "- **O referido edital fixa uma potência pré definida ( com variação de 5% para mais)**. O correto seria exigir Potência máxima;

Resposta: Não, prevalece o descrito no edital, potência com variação de até + 5% como descrito no edital.

em relação ao segundo questionamento qual seja: "**O referido edital não traz informações sobre o Fluxo luminoso requerido**. O correto seria exigir Fluxo Luminoso mínimo;"

Resposta: Não, deverá atender a portaria nº20 do inmetro em sua última revisão.

Atenciosamente

----- Forwarded message -----

De: **Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG** <licitapamg@gmail.com>

Date: seg., 10 de fev. de 2020 às 07:52

Subject: Fwd: Pedido de esclarecimento - CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP No 05/2019

To: Cristiane Alves da Cunha <cristianepmpa@gmail.com>

Bom dia, Cris! Responde pra nós, por favor.

Att

Vanessa

Atenciosamente,

**Departamento de Licitações**

**Superintendência de Gestão de Recursos Materiais**

Rua das Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre-MG



----- Forwarded message -----

De: **Frederico Campos** <fred@nkt-e.com.br>

Date: sex., 7 de fev. de 2020 às 13:35

Subject: Pedido de esclarecimento - CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP No 05/2019

To: <licitapamg@gmail.com>

Boa Tarde,

Peço por gentileza esclarecimento sobre as exigências técnicas das Luminárias Públicas.

Antes de tecer os comentários relativos ao edital vou apresentar a definição básica de alguns dos termos utilizados:

- 1) Fluxo Luminoso:** É a quantidade total de luz emitida por uma fonte luminosa em todas as direções. É o parâmetro utilizado para avaliarmos o quanto uma luminária pode iluminar um local definido. Valor representado em Lúmens;
- 2) Potência:** No caso das Luminárias LED, a potência nos diz o quanto ela vai consumir em matéria de energia, o que impacta diretamente nos gastos do consumidor. Valor representado em Watts
- 3) Eficiência:** É a simples razão entre o fluxo luminoso e a potência. Valor representado em Lúmens / Watts

De acordo com o edital tem-se que:

**PÁGINA 101**

**2.36. DAS LUMINÁRIAS DE LED:**

2.36.1. Fornecimento e instalação de luminária de LED, potência 60/100/150 e 240W. Luminária para iluminação de vias Públicas com tolerância de variação de potência de até + 5%, eficiência de 120 lumens/watt,..."

Diante do exposto podemos concluir que:

- **O referido edital fixa uma potência pré definida ( com variação de 5% para mais).** O correto seria exigir Potência máxima;
- **O referido edital não traz informações sobre o Fluxo luminoso requerido.** O correto seria exigir Fluxo Luminoso mínimo;

Para melhor ilustrar a dúvida, usaremos a luminária de 60W(+5%) como exemplo. Sendo assim, temos duas opções de Luminárias no mercado:

**Luminária 1)** Luminária com potência de **60W**, eficiência de **120lm/w**, fluxo luminoso de **7.200 Lúmens**;

**Luminária 2)** Luminária com potência de **50W**, eficiência de **150lm/w**, fluxo luminoso de **7.500 Lúmens**;

Podemos concluir que a Luminária 1 atende o edital. Por outro lado, cabe a interpretação de qua a Luminária 2 não atende o edital. Essa situação merece atenção uma vez que a Luminária 2 **consome bem menos e ilumina mais.**

Grato pela atenção.

Att

--  
Cristiane Alves da Cunha,  
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.  
Telefone: (35) 3449-4977 ou 3449-4980